

DECISÃO COREN-PB Nº 365, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Fixa os valores das taxas e preços de seus serviços às pessoas físicas e jurídicas referentes ao exercício de 2023, no âmbito do COREN – PB.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – Coren/PB, em conjunto com a Conselheira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, e

CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei nº 5.905/73, que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem fixar os valores das anuidades, e homologar os valores de taxas de serviços e emolumentos para os Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO que a Resolução Cofen nº 711, de 4 de outubro de 2022 que determina aos Conselhos Regionais de Enfermagem a aplicação da correção de 10,12% (INPC), quando da fixação das anuidades, taxas e serviços de 2023, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Coren/PB em sua 895ª Reunião Ordinária de Plenário (ROP), ocorrida em 25 de outubro de 2022 e tudo o que consta no processo administrativo de nº 7974/22.

DECIDEM:

Art. 1º Fixar o valor de taxas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba para o ano de 2023, a saber:

I - Taxa de expedição de carteira profissional: R\$ 65,18;

II - Taxa de anotação de responsabilidade técnica: R\$ 235,87

Art. 2º Fixar os valores dos serviços a serem cobrados no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, conforme abaixo:

I - Serviço de autorização para o exercício profissional no exterior: R\$ 161,82;

II - Serviço de inscrição e registro de pessoa física: R\$ 194,20;

III - Serviço de inscrição e registro de pessoa jurídica: R\$ 428,87;

IV - Serviço de reinscrição: R\$ 65,18;

V - Serviço de transferência de inscrição: R\$ 97,09;

VI - Serviço de certidão narrativa: R\$ 44,05.

Art. 3º É vedada a cobrança de taxa para expedição de certidões: negativa, de transferência, de regularidade e/ou nada consta.

Art. 4º Os demais serviços prestados pelo Coren/PB e que não constem nos artigos 1º e 2º desta decisão, são isentos de qualquer pagamento.

Art. 5º Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2023.

João Pessoa (PB), 25 de outubro de 2022.

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A9C7-68F6-59C2-D348> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A9C7-68F6-59C2-D348



Hash do Documento

93431CA8AC1A7789C1517656058B62F2ECCF8DCB3D31E50F7F766B24692D8595

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/10/2022 é(são) :



